Sessão de Esclarecimentos

Capacitação de parceiros da economia social do Conselho Nacional da Economia Social (CNES)

Aviso PESSOAS-2025-17

10/10/2025

PESSOAS 2030 PROGRAMA DEMOGRAFIA, QUALIFICAÇÕES E INCLUSÃO

PESSOAS 2030 PORTUGAL 2030 Cofinanciado pela União Europeia

Dotação da Tipologia de Operação

100%	**9.411.765,00€**	Programada no PT 2030	Fundo: 8.000.000,00€ Nacional: 1.411.765,00€
37,53%	**3.532.206,45€**	Aprovada no Aviso n.º PESSOAS-2023-9	Fundo: 3.002.375,48€ Nacional: 529.830,97€
63,75%	**6.000.000,00€**	Alocada ao Aviso n.º **PESSOAS-2025-17**	Fundo: 5.100.000,00€ Nacional: 900.000,00€

Este Aviso assume a forma de Convite e não de Concurso, pelo que a avaliação das candidaturas apresentadas terá por base o seu mérito absoluto.

Duração das Operações

No PT 2030	A definir no Aviso para Apresentação de Candidaturas
Aviso n.º PESSOAS-2025-17	40 meses (Máx.)

Duração das Operações

- A data-limite para conclusão das operações **é 31 de março de 2029**, podendo vir a ser avaliada a oportunidade da sua prorrogação, mediante a submissão do respetivo pedido de alteração, tendo em conta as regras que vierem a ser definidas para efeitos de encerramento do PESSOAS 2030 e do PT 2030.

- **Uma eventual prorrogação, não poderá prejudicar o prazo máximo de realização das operações, fixado em 40 meses**.

- As atividades integradas na candidatura devem ter início e término no período de realização da mesma.

Tipologia de Operação

PRIORIDADE

Mais e melhor inclusão de pessoas em risco ou em situação de exclusão social

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Favorecer a inclusão ativa, com vista a promover a igualdade de oportunidades, a não discriminação e a participação ativa
e
melhorar a empregabilidade, em particular dos grupos desfavorecidos

Tipologia de Operação

OBJETIVOS E FINALIDADES DA TIPOLOGIA

- Apoiar a realização de ações destinadas a promover a capacitação institucional das organizações da economia social membros do CNES, na área da inovação e do empreendedorismo social, potenciando as boas práticas a nível nacional e internacional
- Criar plataformas web que permitam a gestão e partilha de dados das organizações da economia social membros do CNES
- Reforçar a capacidade institucional, promovendo um trabalho em rede, a nível nacional e europeu, promovendo análises, estudos e boas práticas
- Implementar soluções inovadoras no âmbito da economia social que visem uma melhor gestão e sustentabilidade das organizações.

Ações Elegíveis

- Criação de gabinetes de apoio à economia social com polos de atendimento
- Promoção do trabalho em rede
- Ações de capacitação e sensibilização
- Desenvolvimento de Bases de Dados
- Promoção da troca de experiências e a divulgação de boas práticas na economia social
- Promoção do desenvolvimento, inovação e empreendedorismo associado às novas tecnologias
- Outras iniciativas que reforcem o papel dos parceiros membros do CNES

Ações Elegíveis

A fundamentação de cada uma das atividades/ações propostas pelo beneficiário, a constar da Memória Descritiva da Operação, deve obedecer à seguinte estrutura:

Designação da Atividade (nome atribuído pelo beneficiário à atividade)

Identificação da ação elegível associada, nos termos definidos nas alíneas a) a f) do artigo 177.º do Regulamento Específico e tal como previsto no Aviso para Apresentação de Candidaturas.

Descrição da Atividade – explicação sobre o **conteúdo da atividade e eventuais subactividades** que a integram, incluindo as temáticas abordadas.

Ações Elegíveis

Fundamentação da Atividade - Identificação dos **objetivos pretendidos para a atividade e respetivas subactividades**, quando aplicável, no contexto de capacitação do beneficiário - **justificação da pertinência** face às necessidades da entidade em matéria de capacitação e às finalidades da tipologia de operação

Identificação dos respetivos outputs associados, sempre que possível **quantificados**, tendo em conta as subatividades propostas, tais como, estudos, diagnósticos, relatórios, seminários, workshops (temática e o número estimado de participantes), materiais produzidos, ferramentas digitais desenvolvidas, planos de ação ou estratégicos, outros.

Ações/Atividades

Sem prejuízo da elegibilidade das respetivas despesas, informa-se que **não são consideradas ações ou atividades da operação**, no âmbito do presente Aviso:

A elaboração do **relatório de avaliação da operação** suporte ao apuramento do indicador de resultado da operação

As **atividades de gestão, coordenação, acompanhamento e monitorização** do projeto ou das suas atividades

Ações/Atividades

Exemplos de ações não enquadráveis na ações elegíveis da Tipologia da Operação

✓*Acompanhamento, Avaliação e Monitorização*

✓*Monitorização de atividades e resultados*

✓*Avaliação da operação*

✓*Inquérito Final*

Indicadores

Identificação

Realização (Ind1):
N.º de atividades concluídas propostas e aprovadas em candidatura

Resultado (Ind2):
% de Associados inquiridos que reconhecem a melhoria do desempenho dos parceiros CNES

Método de cálculo

Ind1 = Somatório das atividades concluídas

Ind2 = N.º de associados inquiridos que reconhecem a melhoria do desempenho do Parceiro / N.º total de associados inquiridos x100

Taxa de cumprimento

Ind1 (%) = Resultado apurado em Saldo / Meta contratualizada

Ind2 (%) = Resultado apurado em Saldo / Meta contratualizada

% de Cumprimento Global[1] = (Taxa de cumprimento do Ind1 + Taxa de cumprimento do Ind2) / 2

[1] Média aritmética linear.

Incumprimento

% Cumprimento Global < 80 %
⇨ Correção financeira

Por cada ponto percentual (p.p.) abaixo deste limiar, procede-se a uma redução de meio p.p. sobre a despesa total elegível da operação apurada no saldo final, até ao máximo de 5%

Indicadores

Indicador de Resultado

A inquirição aos associados deve suportar-se em relatório de avaliação realizado por entidade externa independente.

O n.º de associados inquiridos com inquérito válido deve corresponder, no mínimo, a 30% dos associados do parceiro CNES. Para efeitos de cálculo das metas apenas poderá ser considerado válido 1 inquérito por associado.

Análise e Seleção das Candidaturas

Avaliação de Mérito[1]

Com base na metodologia e nos critérios de seleção aprovados em Comité de Acompanhamento

Determinada pela ponderação de cada critério de seleção

O mérito é calculado pela soma ponderada das pontuações parcelares de cada um dos critérios de seleção

Escala Valorativa

5	Elevada
3	Suficiente
1	Reduzida
0	Nulo[2]

[1] A pontuação mínima para a seleção das candidaturas é de 3 pontos.
[2] Quando não existem elementos ou os elementos disponibilizados não são suficientes para pontuar

Critérios de Seleção

N.º	Critério	Subcritério	%
1	Adequação à Estratégia	1.1 Contributo da operação para o desenvolvimento de competências que visem promover e valorizar a economia social, nomeadamente através da adoção de soluções de caráter inovador	25%
2	Impacto	2.1 Contributo para a prática de parcerias e do trabalho em rede, incluindo as redes dinamizadas no âmbito dos Fundos Estruturais	25%
3	Capacidade de Execução	3.1 Adequação dos meios físicos, tecnológicos e humanos às ações propostas	20%
4	Qualidade da Operação	4.1 Coerência e adequação da operação e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	10%
		4.2 Existência de mecanismos de acompanhamento, monitorização e avaliação da eficácia da Operação	10%
		4.3 Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para a promoção da igualdade de género, igualdade de acesso e não discriminação	5%
		4.4 Grau de incorporação de medidas e ou instrumentos que contribuam para um maior valor acrescentado ambiental	5%

Despesas Elegíveis

Encargos com pessoal afeto à operação

- Pessoal interno
- Pessoal externo
- Alojamento, alimentação e transporte

Dentro dos limites máximos e de acordo com as regras aplicáveis

Remunerações Pessoal interno

- Orientação de Gestão n.º 2/OG/PESSOAS2030/2024 – regras de apuramento das despesas com remunerações de pessoal interno financiadas em custos reais
- Têm como teto máximo elegível o valor estabelecido para a **remuneração base dos cargos de direção superior de 1.º grau da Administração Pública.**

Alojamento, alimentação e transporte

- Sujeitas às regras e limites fixados para atribuição de idênticas despesas aos trabalhadores que exercem funções públicas, com remunerações base que se situam entre os **níveis remuneratórios 18 e 9**

Despesas Elegíveis

Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação da operação

- Aquisição, elaboração e (re)produção de estudos, diagnósticos
- Despesas com divulgação
- Organização e participação em eventos
- Aquisição/aluguer de bens móveis, equipamentos e software
- Produção de conteúdos digitais e despesas relacionadas com utilização de plataformas
- Aquisição de serviços técnicos especializados

Despesas Elegíveis

Encargos diretos com a preparação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação

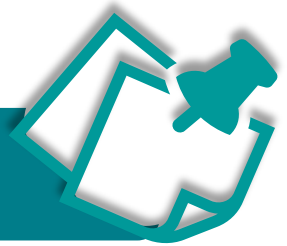

- Nesta rubrica são elegíveis as **despesas com alimentação, alojamento e transporte, quando devidas, aos intervenientes/participantes** nas atividades apoiadas, nomeadamente aos colaboradores das congéneres ou associadas dos parceiros, devendo para o efeito ser assegurados mecanismos que impeçam uma eventual duplicação de apoios a estes participantes, mediante troca de informação adequada com as suas entidades patronais. Aplicam-se as **regras e limites máximos fixados** para atribuição de idênticas despesas aos **trabalhadores que exercem funções públicas com remunerações base entre os níveis remuneratórios 18 e 9.**

- **As despesas com aquisição de bens e serviços, associadas à realização de seminários, conferências e eventos de natureza similar,** aprovados em sede de candidatura e **promovidos pelo beneficiário**, tais como: aluguer de espaços e/ou equipamentos, coffee-breaks, almoços, jantares e/ou alojamento (em eventos com duração superior a um dia), **devem ser devidamente justificadas à luz dos princípios da economia, eficiência e eficácia.**

  Os beneficiários devem comprovar a observância destes princípios mediante a **apresentação de evidências adequadas, as quais devem incluir,** entre outros elementos considerados relevantes para a fundamentação da despesa em termos de custo-benefício, **a consulta ao mercado a, pelo menos, três potenciais fornecedores, demonstrando que a opção selecionada representa a solução mais vantajosa.**

Despesas Elegíveis

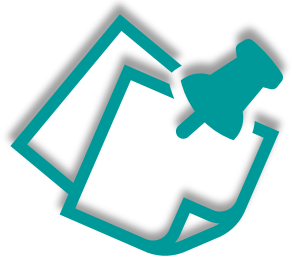

Rendas, alugueres e amortizações

Encargos com rendas, alugueres e depreciações relacionados com o aluguer ou amortização dos equipamentos e instalações afetos à operação

Relativamente às despesas com locação financeira e aluguer de longa duração, estas devem obedecer às normas estabelecidas nº 3 do artigo 20.º do DL n.º 20-A/2023, de 22 de março.

Despesas Elegíveis

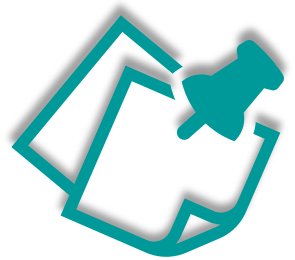

Encargos gerais

Despesas de funcionamento necessárias ao arranque, desenvolvimento e gestão da operação, nomeadamente as despesas com :

- ✓Energia
- ✓Água
- ✓Comunicações
- ✓Materiais consumíveis e bens não duradouros
- ✓Despesas gerais de manutenção de equipamentos e instalações

Importância da **chave de imputação**, sustentada em **critérios quantificáveis e verificáveis**

Despesas Não Elegíveis

- Aquisição de bens imóveis
- IVA recuperável
- Encargos bancários com empréstimos e garantias
- Aquisição de qualquer tipo de veículo de transporte
- Despesas com processos judiciais
- Encargos não obrigatórios com o pessoal afeto à operação

Despesas Não Elegíveis

- Contratos cujo pagamento seja condicionado à aprovação do projeto
- Os pagamentos em numerário (exceto, se for o meio de pagamento mais frequente e inferior a 250 €)
- Multas, coimas, sanções financeiras, juros, despesas de câmbio
- Compensações pela caducidade ou indemnizações por cessação de contrato de trabalho
- Entregas ao fundo de compensação do trabalho e ao fundo de garantia de compensação do trabalho

- Contratos adicionais que aumentem, de forma injustificada, o custo de execução da operação
- Quaisquer negócios jurídicos celebrados com titulares de cargos de órgãos sociais
- Despesas não suportadas por fatura eletrónica ou documento fiscalmente equivalente
- Contratos com intermediários ou consultores em que o montante a pagar é expresso em % do montante cofinanciado ou das despesas elegíveis

Documentos Obrigatórios

São imprescindíveis à apreciação da candidatura (incluir no separador "Documentos"):

Memória Descritiva da Operação

- Informação que permita **fundamentar a candidatura e as atividades** que a integram, bem como o seu contributo para os objetivos da tipologia de operação. A fundamentação de cada uma das atividades deve obedecer à **estrutura** constante dos **diapositivos 8 e 9.**
- Informação adicional que permita **fundamentar o mérito** da candidatura e apreciar os critérios de seleção, de acordo com estabelecido na **Grelha de análise**
- **Outras** informações que o beneficiário considere relevantes para apreciação da candidatura

Orçamento

- **Explicitação dos métodos de cálculo** que sustentam o valor do financiamento solicitado.
- Orçamento **apresentado por atividade e/ou subactividade**, detalhando os custos estimados propostos, permitindo sustentar os valores de financiamento solicitados

Outros

- Documentos que o beneficiário considere relevantes para apreciação da candidatura

Ciclo de Vida da Operação

Processo de decisão de candidaturas

- Prazo de decisão: 60 dias úteis a contar da data de encerramento do convite
- Audiência prévia: 10 dias úteis
- Emissão e notificação da decisão ao beneficiário: 5 dias úteis
- Devolução do termo de aceitação: até 30 dias úteis
- Prazo para início da operação: 90 dias úteis contados da data do início da operação prevista em candidatura, ou da data de conhecimento da decisão de aprovação da candidatura, quando esta for posterior
- Comunicação do início da operação: adiantamento de 10% do valor aprovado em candidatura

Reembolsos

- Operações com duração > 1 Ano: apresentação obrigatória de, pelo menos, um pedido de reembolso a cada 12 meses de execução (decorridos 12 meses sem que seja apresentado um qualquer pedido de reembolso, contados a partir da data de início da operação, no caso do primeiro pedido de reembolso, ou da data de submissão do reembolso anterior, nos pedidos de reembolso subsequentes, o beneficiário dispõe de um prazo de 45 dias úteis para o submeter)
- Reembolsos com um intervalo mínimo de 3 meses, contados a partir da data de início da operação comunicada (no 1.º reembolso), ou da data de submissão do reembolso anterior (reembolsos subsequentes)
- Soma do adiantamento e dos reembolsos não pode exceder 85% do total aprovado

Pedido de Saldo

- No prazo de 90 dias úteis, a contar da data da conclusão da operação (a AG pode autorizar prazo superior, a pedido do beneficiário, em casos devidamente fundamentados)
- Custo total aprovado em candidatura pode ser revisto, em função do grau de execução da operação, bem como do cumprimento das metas contratualizadas

Informação e Publicidade

Os beneficiários que tenham operações aprovadas pelos Pessoas 2030, têm de divulgar esse apoio e como o usar.

Esta divulgação é obrigatória e a lei define regras sobre a forma como deve ser feita. Na legislação as regras encontram-se :

- Regulamento (UE) 2021/1060
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março
- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro

Estas regras de comunicação, encontram-se refletidas no *Guia de Regras de Comunicação para Beneficiários*, bem como sugestões e modelos criados para este efeito.

Informação e Publicidade - Regras

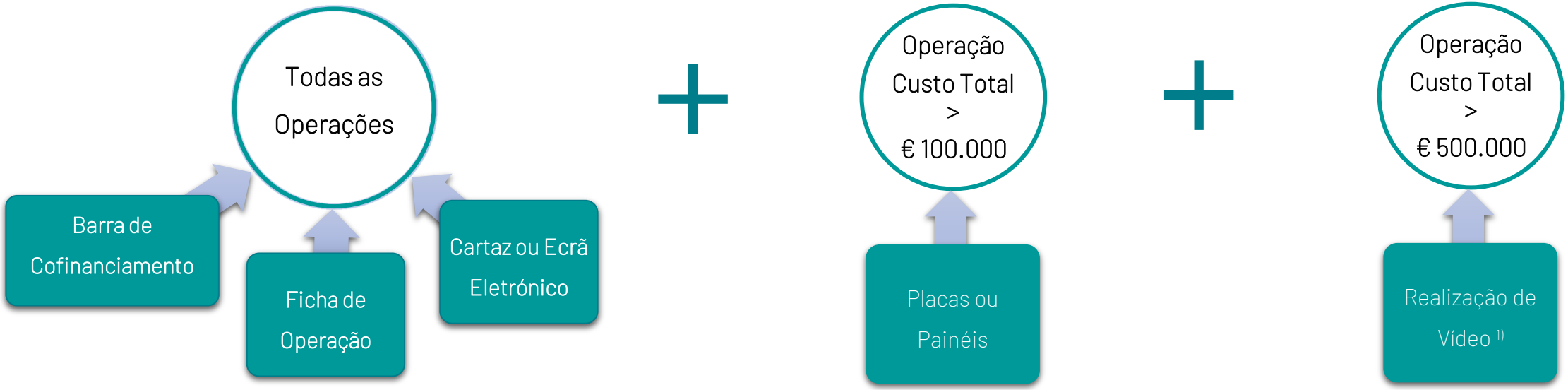

1) OG n.º 4/OG/Pessoas2030/2024

O incumprimento das obrigações de comunicação pode dar origem à redução do apoio até 3% do Fundo Europeu aprovado para a operação (Orientação de Gestão n.º 5/OG/PESSOAS2030/2025)

Balcão dos Fundos – Formulário de Candidatura

- Separador 4: *Enquadramento* - O preenchimento do campo "*Operações relacionadas*" não se aplica ao presente AVISO.
- Separador 6: *Localização* - O campo "*Área Geográfica*" deve ser preenchido com "*Extra-Regio NUTS II*".
- Separador 7: *Atividades* - O preenchimento do campo "*Participantes*" não se aplica ao presente AVISO.
- Separador 7: *Atividades* - preenchimento do campo "*Caracterização*", com um resumo do conteúdo da atividade e eventuais subactividades que a integram, incluindo as temáticas abordadas, bem como a identificação da alínea do artigo 177.º do Regulamento Específico, onde a mesma se enquadra.

A Reter

- Duração máxima das operações = 40 meses
- Adiantamento = 10% do custo total aprovado
- Adiantamentos + Reembolsos: Máximo de 85% do total aprovado

A Reter

- Reembolso obrigatório por cada 12 meses de execução
- Reembolsos com periodicidade mínima trimestral (intervalo mínimo de 3 meses contado, no 1.º reembolso, a partir da data de início da operação comunicada, e nos reembolsos subsequentes, a partir da data de submissão do reembolso anterior)
- O n.º de associados inquiridos para apuramento do indicador de resultado, com inquérito válido, deve corresponder, no mínimo, a 30% dos associados efetivos. Para efeitos de cálculo das metas apenas poderá ser considerado válido 1 inquérito por associado.

Notas Finais

- Flexibilidade de gestão do valor aprovado entre as várias categorias de custo
- Orientação de Gestão n.º 3/OG/PESSOAS2030/2024 -Verificações Administrativas Baseadas no Risco - Documentos de suporte das despesas declaradas em custos reais selecionadas para análise no âmbito da submissão dos pedidos de pagamento de reembolso e de saldo final
- **Registo** de todos os contratos associados às despesas submetidas na operação

  Submissão, com a respetiva documentação, dos contratos associados à amostra de risco do pedido de reembolso
- O **registo** dos contratos associados à operação deve ser sempre efetuada **previamente à importação** do ficheiro da listagem de despesas

  A **submissão** dos contratos relativos à **amostra de risco**, quando esta exista, deve ser efetuado **antes da submissão** do pedido de reembolso.

Notas Finais

Consulta regular da página web do Pessoas 2030

Última atualização das FAQ I Perguntas Frequentes - https://pessoas2030.gov.pt/faq/

As declarações de ausência de conflitos de interesse e outra documentação comprovativa da respetiva salvaguarda previstas na alínea p) do n.º 3 do artigo 20.º da Portaria n.º 325/2023, de 30 de outubro, na sua atual redação, aplicam-se a que fornecedores ou prestadores de serviços?

Importante

Encerramento do período de candidaturas a **31/10/2025**

Evitar submeter a candidatura nos últimos dias

Obrigada

PESSOAS 2030 PROGRAMA DEMOGRAFIA, QUALIFICAÇÕES E INCLUSÃO